



**EMENDA Nº        – CM**  
**(à MPV nº 652, de 2014)**

Acrescente-se o seguinte artigo à MPV 652, de 2014, onde couber:

Art\_\_\_\_ Fica a União autorizada a conceder crédito especial, por intermédio dos bancos oficiais, para aquisição de equipamentos e aeronaves por parte das empresas que atuam exclusivamente na aviação regional.

**JUSTIFICAÇÃO**

O escopo da referida emenda é proporcionar melhores condições para que as empresas que atuam no setor regional da aviação civil a ter acesso a recursos para a aquisição de equipamentos e renovação de suas frotas de aeronaves.

Cumpre lembrar que essas empresas atuam em um segmento da aviação civil de baixo rendimento econômico e de pouco atrativo comercial, com baixa lucratividade, logo uma medida dessa natureza proporcionará as empresas do setor melhores condições de se manterem na atividade, bem como estimulará a aquisição de novas aeronaves, trazendo benefício direto aos usuários.





**SENADO FEDERAL**  
**GABINETE DO SENADOR INÁCIO ARRUDA PCdoB-CE**

Diante do exposto, conto com o apoio dos eminentes pares na sua aprovação.

Sala da Comissão, de agosto de 2014.

Senador **INÁCIO ARRUDA – PCdoB/CE**



SF/14582.56268-62